



**44º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012**

**QUADRAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012**, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SESA** e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP: 29050-260, Vitória/ES, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. **NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**, brasileiro, CPF 032.055.359-01 e pelo Subsecretário de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde, SR. **GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, CPF n.º 092.633.687-83, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, com CNPJ/MF n.º 28.127.926/0002-42, com endereço na Rua Venus, s/nº, Alecrim, Vila Velha/ES, CEP 29.118-060 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Vila Velha/ES, protocolado no L 1-c sob nº 6859 em 10/09/2010 e averbado no L A-2 sob nº 192, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**, brasileiro, casado, pastor, RG: 1041766898 SESP-RS, CPF: 576.696.940-68, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo 58329617, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 489, de 21 de julho de 2009, o Decreto nº 2484-R, de 10 de março de 2010, Portaria 047-R, de 18 de agosto de 2011, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvida no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetos: a) Manter inalteradas as metas assistenciais, os recursos financeiros, os indicadores de qualidade e os indicadores complementares estabelecidos no 43º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012; b) Liberar recurso de **INVESTIMENTO** no valor de R\$ 1.087.646,19, para aquisição de materiais e equipamentos para o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS METAS ASSISTENCIAIS**

- 2.1 - O presente Termo Aditivo mantém a tabela constante na Cláusula Segunda do 43º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012.



2.2 - Para o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, conforme tabela abaixo:

| TIPO DE LEITO | METAS MENSAIS |
|---------------|---------------|
| COVID-19      | 8.953*        |
| NÃO COVID-19  | 285**         |

\* Metas mensais referentes ao somatório de Pacientes por dia nos Leitos COVID-19.

\*\* Metas mensais referentes às saídas Hospitalares (Leitos Não COVID-19).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - Pela prestação dos serviços deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA**, a importância estimada **R\$ 24.474.087,44 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, além da liberação de verba de recurso de INVESTIMENTO no valor de **R\$ 1.087.646,19 (um milhão, oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais, dezenove centavos)**, para aquisição de materiais e equipamentos para o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves.

3.2- A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 01(uma) parcela, conforme quadro abaixo:

### **VALOR DE REPASSE MENSAL DE 01 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE JANEIRO DE 2022**

| MÊS          | Nº PARCELA | VALOR PARCELA     |
|--------------|------------|-------------------|
| JANEIRO/2022 | 1ª         | R\$ 24.474.087,44 |
| TOTAL        |            | R\$ 24.474.087,44 |

### **CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE**

4.1 - O presente Termo Aditivo mantém os Indicadores de Qualidade constantes na Cláusula Quarta do 43º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012.

4.2 - Os indicadores abaixo relacionados, serão avaliados quanto ao cumprimento da meta para pagamento da parte variável do presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012, para o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022.



**PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS PARA 01 DE JANEIRO  
DE 2022 A 31 DE JANEIRO DE 2022**

| Indicador                                                                                                                                         | Peso Percentual | Meta mensal                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------------|
| Segurança do Paciente – Farmacovigilância<br>Investigação, Análise e Tratativas de Eventos<br>adversos Ligados a administração de<br>medicamentos | 25%             | 1º e 2º Trimestres ≥ 70%<br>3º e 4º Trimestres ≥ 90% |
| Incidência de Úlcera por Pressão (IUPP)                                                                                                           | 25%             | ≤20%                                                 |
| Hora/Homem Treinamento                                                                                                                            | 25%             | ≥ 2,0 H/H                                            |
| Resolução de Reclamação                                                                                                                           | 25%             | ≥ 90%                                                |

4.3 - Os indicadores pactuados no Contrato de Gestão e nos Termos Aditivos anteriores permanecem necessários para acompanhamento, sem incidir pontuação/descontos.

**CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DOS INDICADORES COMPLEMENTARES**

5.1 – O presente Termo Aditivo mantém a tabela constante na Cláusula Quinta do 43º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012.

| Linha de Serviço          | Indicadores complementares                                                                  | Meta                                             |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Tipo de Leito<br>COVID-19 | Percentual de Resposta às Solicitações em<br>até 2 H                                        | ≥ 70% das solicitações<br>respondidas em até 2h. |
|                           | Percentual de aceite às demandas do<br>SAMU (Paciente COVID-19 ou suspeitos de<br>COVID-19) | 100%                                             |

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2012 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 - O presente Termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 - Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória – ES, 20 de 12 de 2021.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

**CONTRATANTE**

**GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**

Subsecretário de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde

**CONTRATANTE**

**RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**

Representante legal

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

Nome  
RG

2) \_\_\_\_\_

Nome  
RG